

IX - COIVARAS, desmembrado do Município de Altos, com sede no povoado "Coivaras", possuindo os seguintes limites:

- a - norte, com os Municípios de Altos e Campo Maior;
- b - sul, com os Municípios de Altos e Alto Longá;
- c - leste, com os Municípios de Alto Longá e Campo Maior;
- d - oeste, com o Município de Altos.

§ 9º - O Município terá a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de COIVARAS DO PIAUÍ, no M-00 (Marco Zero) cravado na margem sul da rodovia BR-343, na divisa com o Município de Campo Maior e segue limitando-se com esse Município com o rumo de 54°45' SE por uma distância de 13.550m até o M-01 (Marco Um); desse ponto com uma forte deflexão à direita, passa a limitar-se com o Município de Alto Longá com os rumos de 38°45' SW por uma distância de 1.400m até o M-02 (Marco Dois); 79°30' SW por uma distância de 500m até o M-03 (Marco Três); 37°30' SW por uma distância de 18.550m até o M-04 (Marco Quatro); e, 10°00' SW por uma distância de 1.450m até o M-05 (Marco Cinco) na margem esquerda do Rio Gameleonira e na margem sul da rodovia estadual PI-223; daí passa a limitar-se com o Município de Altos, margeando a mencionada auto-estrada, inicialmente com o rumo de 38°00' NW por uma distância de 950m até o M-06 (Marco Seis); continuando daí com rumo de 00°00' N e uma distância de 1.300m até o M-07 (Marco Sete); depois com rumo de 14°00' NW por uma distância de 1.450m até o M-08 (Marco Oito); prosseguindo daí com o rumo de 1°30' NW por uma distância de 6.100m até o M-09 (Marco Nove); em seguida com o rumo de 11°00' NW por uma distância de 800m até atingir o M-10 (Marco Dez); prosseguindo daí com o rumo de 24°30' NW por uma distância de 7.100m até atingir o M-11 (Marco Onze); desse ponto o alinhamento deixa de acompanhar a diretriz da rodovia PI-223 e segue com o rumo de 34°00' NE, em função de uma acentuada deflexão à direita, por uma distância de 10.500m até encontrar o M-00 (Marco Zero), ponto inicial deste levantamento, fechando-se o polígono com um desenvolvimento de 63.600 metros lineares.

X - COLÔNIA DO GURGUÉIA, desmembrado do Município de Eliseu Martins, com sede no povoado "Núcleo do Gurguéia", possuindo os seguintes limites:

- a - norte, com o Município de Eliseu Martins;
- b - sul, com o Município de Cristino Castro;
- c - leste, com o Município de Canto do Buriti;
- d - oeste, com o Município de Manoel Emídio.

§ 10 - O Município terá a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - Começa o marco dos "Porcos", situado à margem direita do rio Gurguéia, junção das datas Tranqueira (de Colônia do Gurguéia) e Flores (de Cristino Castro); deste marco segue rumos e distâncias de: 6600' SUDESTE 1.180 metros; até o marco "Baixa do Estreito" 14900' SUDESTE 700 metros;